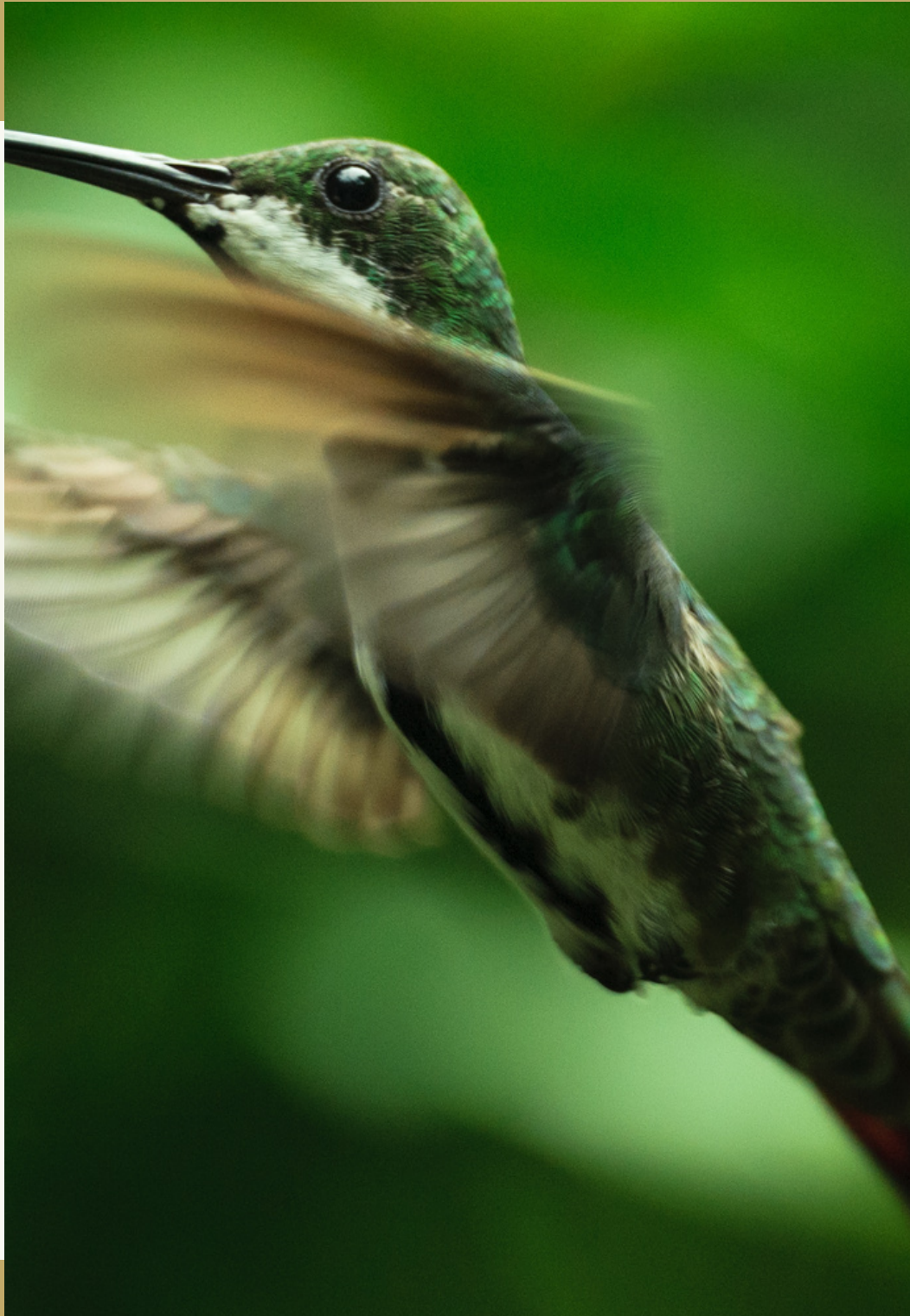


POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE



FundBox SCR



03 Introdução

04 Objectivo

05 Estratégia: Eixos de
Aplicação

06 Princípios Gerais

07 Impacto na Política
de Investimentos

10 Impacto na
Governação em Geral

12 Impacto na Gestão de
Riscos

14 Impacto na Política
de Remuneração

14 Divulgação

16 Aprovação,
Fiscalização e
Revisão

17 Prazo de Vigência

17 Publicação

INTRODUÇÃO

A **Fund Box, Sociedade de Capital de Risco, S.A.**, (doravante designada por “FundBox SCR” ou “Sociedade”) é uma sociedade gestora de organismos de investimento alternativo fechados, sujeita à lei portuguesa e europeia, que tem por objeto a gestão de organismos de investimento em capital de risco.

A Sociedade acredita que os princípios Ambientais, Sociais e de Governança (Environmental, Social, and Governance “ESG”) apresentam relevância no desenvolvimento sustentável dos Fundos de Capital de Risco geridos por si, podendo resultar em mais valias a longo prazo para os investidores, pelo que a FundBox SCR focar-se-á no objetivo de integrar os princípios ESG na metodologia e procedimentos aplicados nas decisões de investimento dos Fundos sob sua gestão. Assim sendo, a Sociedade adotou uma Política ESG (doravante a “Política”) onde estabelece a forma como os princípios em análise integram a estratégia de investimento de cada Fundo, se aplicável, tendo em conta os fatores Ambientais, Sociais e de Governança.

Na elaboração da presente Política a FundBox SCR respeita o quadro regulatório em vigor e, particularmente o disposto no Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 (Regulamento SFDR), alterado pelo Regulamento (UE) 2020/852, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2020 (Regulamento de Taxonomia), e ao Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 de 6 Abril de 2022 que completa o Regulamento SFDR. Tem ainda em consideração nesta matéria, enquanto entidade supervisionada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), a Circular relativa ao mercado de capitais e a sustentabilidade: Requisitos de informação e de organização e a abordagem de supervisão da CMVM, o Regime Jurídico da Gestão de Ativos e o Regulamento Delegado (UE) n.º 231/2013, de 19 de Dezembro de 2012, alterado pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 2021/1255 da Comissão, de 21 de Abril de 2021, e o Regulamento Delegado (UE) n.º 2022/1288 e da Circular n.º 001/2023 - deveres de divulgação em matéria de sustentabilidade na gestão de organismos de investimento colectivo.





OBJECTIVO

É importante ressaltar, dado relevar-se como condição peremptória de enquadramento da presente Política, que a Sociedade, na presente data, gere Fundos de Capital de Risco que promovem, entre outras características ambientais, e/ou sociais (produtos “light green”, previstos no artigo 8.º do SFDR), contudo, ressalva-se que a Sociedade, na presente data não gere Fundos que tenham como objectivos investimentos sustentáveis (produtos “dark green”, a que se refere o artigo 9.º do SFDR), informação que se encontra prevista na documentação pré-contratual (regulamentos de gestão e informações fundamentais destinadas aos investidores) disponibilizada aos participantes dos Fundos de Capital de Risco, em cumprimento da presente Política, do Regulamento SFDR e do Regulamento de Taxonomia.

Neste contexto, a Sociedade terá em conta, sempre que aplicável, a temática da sustentabilidade nos investimentos e/ou desinvestimentos dos Fundos de Capital de Risco sob gestão. Tendo igualmente em consideração, os riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisão referentes aos investimentos dos Fundos de Capital de Risco, os quais estão abrangidos pela disposição do artigo 6.º do Regulamento de Taxonomia.

Sempre que um Fundo promova ou tenha como objetivo características e/ou investimento sustentável (“light green” / “dark green”), a Sociedade deverá ter em conta não só os critérios financeiramente sustentáveis como também, em função da informação disponível e com recurso às metodologias e procedimentos internos instaurados para o efeito, deverá avaliar e gerir, no curto, médio e longo prazo, os riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados pelos Fundos, investindo em ativos sustentáveis e que não prejudiquem significativamente os princípios ESG, bem como investimentos que contribuam de forma positiva para a mitigação das alterações climáticas nos termos dos objetivos ambientais consagrados no artigo 9º do Regulamento (EU) 2020/852 de 18 de Junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável, e que altera o Regulamento (UE) 2019/2088 de 27 de Novembro de 2019.

Adicionalmente, esta Política encontra-se em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, e visa a melhoria contínua dos aspetos ambientais, sociais e de governo, bem como as melhores práticas de transparência e divulgação de resultados.

ESTRATÉGIA: EIXOS DE APLICAÇÃO

A. A ESTRATÉGIA ESG COMO DECORRÊNCIA DOS DEVERES DA SOCIEDADE

A FundBox SCR entende que o tema da sustentabilidade, embora apresente especificidades no âmbito da gestão de organismos de investimento em capital de risco, assume importância no desenvolvimento da sua actividade e que o conteúdo da presente Política constitui uma decorrência dos deveres inerentes à actividade da Sociedade assumida, nos termos da lei, perante os seus investidores e clientes.

A temática da sustentabilidade permite identificar riscos relativos aos investimentos a realizar, podendo ainda trazer oportunidades de investimento bem como a possibilidade de criação de valor a longo prazo para os seus investidores, participantes e clientes.

B. EIXOS DE APLICAÇÃO

A presente Política concretiza os principais eixos de atuação ESG da FundBox SCR no âmbito da sua actividade enquanto sociedade capital de risco, em concreto: governação societária e dos Fundos geridos por si; gestão de riscos; política de investimentos; política de remuneração e prestação de informação. Por forma a um melhor enquadramento dos eixos de aplicação dos princípios ESG, subsequentemente enunciam-se os princípios gerais a que cada um dos eixos de actuação se encontra adstrito.



PRÍNCIPIOS GERAIS

A. COMPROMISSO

A Sociedade compreende que os critérios de investimento sustentável encerram um compromisso de aplicabilidade a longo prazo, assumindo para isso, publicamente, o seu conteúdo e extensão.

B. ADAPTABILIDADE

A FundBox SCR tem em consideração os temas ESG, adaptados aos organismos de investimento colectivo sob gestão, em função das suas características, descritas nos correspondentes documentos constitutivos.

A Sociedade reconhece, no entanto, que o enquadramento regulatório em matéria ESG, pela sua complexidade, encontra-se em desenvolvimento, o que determina alguma dispersão na informação disponível aos intervenientes no mercado financeiro, seja na União Europeia (onde diversas reformas regulatórias se encontram ainda em curso no âmbito ESG), seja fora da União Europeia (onde não vigoram medidas imperativas comparáveis com as vigentes no âmbito europeu).

C. PROPORCIONALIDADE

A FundBox SCR pondera e tem em conta os riscos de sustentabilidade, em função da natureza, da escala e da complexidade da sua actividade de gestão de Fundos de Capital de Risco. No entanto, importa referir não se encontrar a Sociedade obrigada a cumprir os requisitos das instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR atenta a sua reduzida dimensão.

D. VERDADE E INTEGRIDADE

A Sociedade reconhece que a informação a divulgar em termos ESG deve ser verdadeira, clara e objectiva. A Sociedade não aceita nem permite distorções e exageros na informação neste contexto divulgada, o que na prática se designa de green-washing, pelo que toda abordagem em matéria ESG, e a informação correspondente, são conduzidas de acordo com os princípios da verdade e da integridade.

E. ACTUALIDADE E COERÊNCIA

A Sociedade compromete-se a manter actualizada a informação relativa à presente Política e ao seu cumprimento. Neste sentido, as comunicações comerciais da FundBox SCR estarão de acordo com as informações divulgadas nos termos da presente Política.

IMPACTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES NO QUE SE REFERE AOS PRINCIPAIS IMPACTOS NEGATIVOS E INDICADORES EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE

Os objetivos ESG prioritários da Sociedade na execução de decisões de investimento dos Fundos que promovam ou tenham como objetivo características e/ou investimentos sustentáveis, sem prejuízo das especificidades da política de investimento de cada Fundo de Capital de Risco, são os seguintes:

ÂMBITO AMBIENTAL	ÂMBITO SOCIAL	ÂMBITO DA GOVERNAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Mitigação das alterações climáticas;• Adaptação às alterações climáticas;• Prevenção e controlo da poluição;• Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos;• Transição para uma economia circular;• Proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.	<ul style="list-style-type: none">• Relações com as comunidades locais e seu desenvolvimento;• Segurança e saúde;• Relações laborais, ou um investimento em capital humano ou em comunidades económicas ou socialmente desfavorecidas.• Direitos Humanos e escravatura;• Privacidade e Segurança;• Inclusão e Equidade.	<ul style="list-style-type: none">• Prevenção da corrupção e fraude;• Cibersegurança;• Proteção de dados e privacidade;• Conflito de Interesses;• Gestão de Risco;• Transparência (incluindo financeira e operacional)

B. CRITÉRIOS DE INVESTIMENTO FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO GERIDOS PELA SOCIEDADE GESTORA

A política de investimento encontra-se descrita no regulamento de gestão correspondente a cada um dos Fundos de Capital de Risco e a respetiva execução será conduzida em conformidade com a mesma. Não obstante, sempre que uma política de investimento contemple características ou critérios de investimento ESG será a mesma executada em função das fontes externas e/ou públicas de informação que se encontrem disponíveis relativas a avaliações ESG dos ativos que compõem ou que irão compor as carteiras dos Fundos de Capital de Risco geridos pela Sociedade.

I. PRÉ-INVESTIMENTO

Os riscos e as oportunidades decorrentes da exposição a fatores ESG são avaliados anteriormente a qualquer decisão de investimento dos Fundos, juntamente com os critérios tradicionais de investimento. O plano de atuação numa fase pré-investimento, que procura a integração de fatores ESG em investimentos a prosseguir pelos Fundos de Capital de Risco, que promovam ou tenham como objetivo características e/ou investimentos sustentáveis, abrange as duas primeiras fases do processo de investimento, nomeadamente a procura e análise de oportunidades (deal sourcing) e a decisão final de investimento, através de uma estratégia de seleção que inclui processos de due diligence, partindo do princípio que a informação necessária à análise encontra-se disponível em fontes externas e/ou públicas (Best effort Basis).

Embora este quadro de investimento não se baseie em exclusões, estas podem verificar-se em situações mais extremas. Desta forma, o processo de seleção permite a identificação inicial dos deal breakers, e contribui para a robustez das decisões de investimento, enfatizando que uma maior exposição a fatores de risco poderá ter um impacto negativo no desempenho de um determinado investimento.

A Comissão de Investimentos da FundBox SCR, no âmbito das competências delegadas pelo Conselho de Administração, tendo como base o princípio Best Effort Basis, é responsável, sempre que possível, pela aplicação dos critérios ESG nas decisões de investimento dos Fundos que promovam ou tenham como objetivo características sustentáveis (vide fig.2 infra).

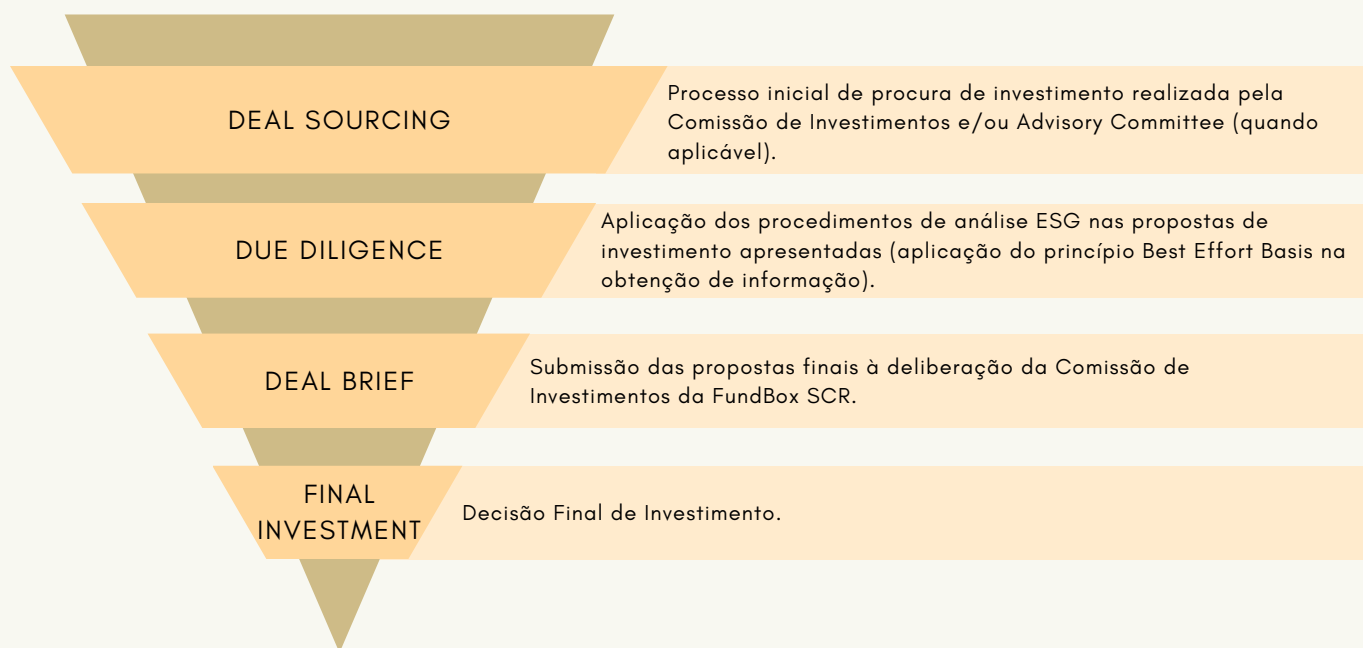


Fig. 2 - Processo aplicável às decisões de pré-investimento dos Fundos, que promovam ou tenham como objetivo características sustentáveis, no que diz respeito à análise não financeira realizada pela FundBox SCR:



II. EXECUÇÃO DO INVESTIMENTO

Os critérios ambientais, sociais e de governo, serão também considerados numa fase posterior à decisão de investimento, o que engloba as duas últimas fases desse mesmo processo, nomeadamente a detenção e a venda, que se encontram relacionadas com as fases de utilização, desenvolvimento e recuperação do investimento.

Com o objetivo de gerir a exposição aos fatores de risco ESG, a FundBox SCR procurará a melhoria contínua do desempenho ESG, através da monitorização das características ambientais, sociais e de governo, bem como da avaliação das possíveis implicações nos resultados financeiros. O processo de monitorização é efetuado de forma a garantir que a exposição a riscos ambientais, sociais e de governo se encontre num nível aceitável.

C. ACTIVIDADES EXCLUÍDAS DE INVESTIMENTO

A FundBox SCR, no que diz respeito às decisões de investimento dos Fundos sob sua gestão, evitará investir em qualquer entidade ou empresa cuja principal atividade comercial ofereça ou envolva, direta ou indiretamente, a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com:

- Materiais radioativos (salvo para fins medicinais);
- Atividades consideradas ilegais ao abrigo das leis ou regulamentos do país relevante ou de convenções e acordos internacionais, ou sujeito a eliminação progressiva ou proibição internacional;
- Atividades que, dado o seu tipo de negócio, possam favorecer o risco de erupção de fenómenos de corrupção, de branqueamento de capitais, ou de financiamento de terrorismo;
- Atividades que visem a proliferação de armas de destruição massiva;
- Atividades que envolvam a violação de direitos humanos (ex: trabalho infantil; discriminação racial).

IMPACTO NA GOVERNAÇÃO EM GERAL

A. APROVAÇÃO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A competência para a aprovação e revisão da presente Política é do Conselho de Administração, pelo que a Sociedade assegura a plena integração da presente Política no seu sistema de governação. O Conselho de Administração será ainda responsável pela integração dos riscos de sustentabilidade nas actividades da Sociedade, e bem assim, nas decisões de investimento referentes aos organismos de investimento em capital de risco sob sua gestão, tomadas em Comissão de Investimento, conforme detalhado no ponto anterior.

B. A INTEGRAÇÃO DOS RISCOS EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE NO PROCESSO DE TOMADA DE DECISÕES DE INVESTIMENTO

A Sociedade procurará acomodar os riscos de sustentabilidade nas decisões de investimento dos Fundos sob sua gestão. Considerando especial relevância para as situações em que os organismos de investimento em capital de risco visem a promoção de características ambientais e/ou sociais ou tenham como objectivo o investimento sustentável.

Em face do exposto, sempre que aplicável, nas decisões de investimento e desinvestimento de cada organismo de investimento colectivo a FundBox SCR terá em conta a matéria de sustentabilidade e os respetivos riscos.

- **Riscos operacionais:** perdas da Sociedade Gestora decorrentes desta gerir, aconselhar ou salvaguardar os ativos de investimento dos Fundos de forma incorreta, ou de não avaliar os riscos de sustentabilidade que os podem afetar, mesmo cumprindo regulamentos e normas, caso se materializem em detrimento do cliente de forma superior aos riscos financeiros inerentes aos seus investimentos.
- **Riscos de reputação:** decorre da falta de promoção de fatores ESG ou da fraca integração destes na sua atividade de negócio. Ou seja, este risco decorre da ausência de uma integração devida dos fatores ESG na estratégia, na própria atuação da FundBox SCR na gestão de carteiras e investimentos dos Fundos, e no negócio.



C. A DILIGÊNCIA DEVIDA RELATIVAMENTE AOS IMPACTOS NEGATIVOS DAS DECISÕES DE INVESTIMENTO SOBRE OS FATORES DE SUSTENTABILIDADE

Nesse sentido, encontrando-se a FundBox SCR numa situação em que se demonstre ser necessária a avaliação dos impactos negativos das suas decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade, diligenciará de modo a considerar os indicadores previstos no Quadro I do Anexo I do Regulamento Delegado 2022/1288[1].

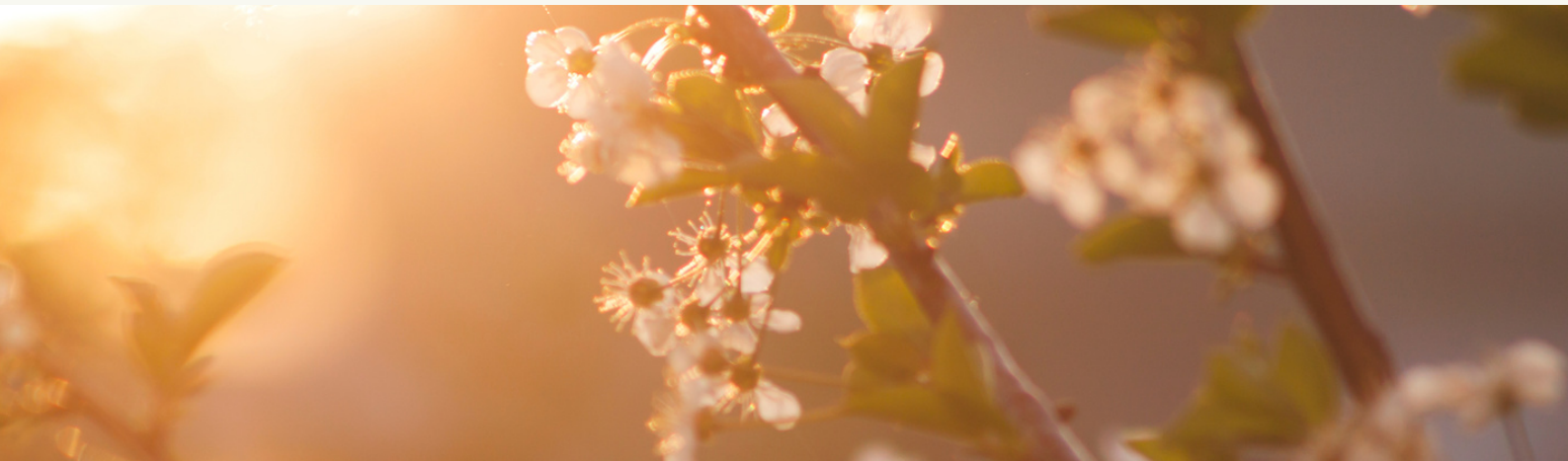
Assim, a Sociedade, quando aplicável, terá em conta em suas decisões de investimento e/ou desinvestimento os seguintes factores:

- Indicadores relacionados com o ambiente: sempre que aplicável, a Sociedade terá em conta nas suas decisões de investimento e/ou desinvestimento se as empresas beneficiárias do investimento têm em consideração os seguintes factores:
 - A emissão de gases com efeito estufa que são emitidos pelo activo em análise, e a intensidade dessa emissão;
 - A pegada de carbono emitida pela empresa beneficiaria do investimento;
 - A Sociedade verificará se parte do investimento será realizado em empresas que operem no setor dos combustíveis fósseis;
 - A intensidade do consumo de energia por setor com elevado impacto climático;
 - O desenvolvimento de atividades com impacto negativo em zonas sensíveis do ponto de vista ambiental;
 - Controle de emissões de gases poluentes para o meio aquático, e controlo dos resíduos perigosos e radioativos gerados em decorrência das actividades praticadas pela empresa beneficiário do investimento;
- Indicadores relacionados com as questões sociais e laborais, o respeito pelos direitos humanos e a luta contra a corrupção e o suborno: sempre que aplicável, a Sociedade terá em conta em suas decisões de investimento e/ou desinvestimento se a empresa beneficiária do investimento tem em consideração os seguintes factores:
 - Se tem em consideração questão sociais e laborais nos termos das recomendações e princípios da UN Global Compact e das Diretrizes da Organização para a Cooperação e desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais;
 - A existência ou a falta de processos e mecanismos de controlo da conformidade com os princípios UN Global Compact e das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais;
 - A existência de disparidade salarial entre homens e mulheres;
 - Diversidade de gênero nos conselhos de administração;
 - Exposição a armas controversas;

Ainda como forma de assegurar a diligência devida relativa aos principais impactos negativos das suas decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade, a Sociedade envolve membros de sua direção de topo na análise destes impactos. Para tal, a Sociedade desenvolveu, em complemento à esta Política, um Questionário ESG, de modo a integrar nas suas decisões de investimento e/ou desinvestimento os riscos ESG.

[1] O Anexo I da presente Política apresenta de forma detalhada os indicadores analisados pela Sociedades, bem como as métricas utilizadas e das medidas conexas tomadas ou, planeadas.

IMPACTO NA GESTÃO DE RISCOS



A. INTEGRAÇÃO DOS RISCOS ESG NA MATRIZ DE RISCO

A Sociedade reconhece que a actividade de gestão de organismos de investimento em capital de risco é impactada por riscos de natureza ambiental, e social com impacto nos investimentos realizados.

Nesse sentido, na definição, aprovação, e implementação das políticas, procedimentos e mecanismos de gestão dos riscos relacionados com a sua actividade, a Sociedade toma em devida consideração os eventuais acontecimentos ou condições de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência possa impactar significativamente o valor dos activos que em cada momento integram a carteira dos organismos de investimento em capital de risco sob gestão.

A consideração dos riscos de sustentabilidade, assim como os demais a que a Sociedade se encontra exposta ocorre em todo o ciclo de investimento nos termos supramencionados - seja nas decisões de investimento, na avaliação de activos que integram os organismos de investimento em capital de risco sob gestão, ou ainda nas decisões de desinvestimento.

B. A IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS DE SUSTENTABILIDADE

A partir de 1 de Agosto de 2022 são aplicáveis as novas normas respeitantes aos riscos e factores de sustentabilidade, na sequência da entrada em vigor do Regulamento de Taxonomia, as quais se encontram identificadas no Regime Geral de Organismos de Investimento Colectivo e no Regulamento Delegado (UE) n.º 231/2013, de 19 de Dezembro de 2012, alterado pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 2021/1255 da Comissão, de 21 de Abril de 2021.

Por risco em matéria de sustentabilidade entende-se um acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência é susceptível de provocar um impacto negativo significativo efectivo ou potencial no valor do investimento, conforme definido no n.º 22 do artigo 2.º do Regulamento SFDR.

Por factor de sustentabilidade entende-se as questões ambientais, sociais e laborais, o respeito pelos direitos humanos, a luta contra a corrupção e o suborno, nos termos definidos no n.º 24 do artigo 2.º do Regulamento supra identificado.

A FundBox SCR, enquanto entidade gestora de organismos de investimento em capital de risco, integra os riscos de sustentabilidade no cumprimento dos princípios inerentes às suas competências. Em função da informação disponível (Best Effort Basis), a Sociedade identifica e avalia os riscos relativos a acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

O Risk Officer acompanhará no âmbito da política de gestão de riscos definida pelo Conselho de Administração da Sociedade, as questões e riscos em matéria de

sustentabilidade, à semelhança dos restantes riscos, a que a Sociedade e organismos de investimento colectivos sob gestão possam vir a estar expostos.

Ao Risk Officer competirá, sempre que necessário e em conjunto com a Comissão de Investimentos, acompanhar o cumprimento pela Sociedade do sistema de gestão de riscos em matéria de sustentabilidade, incluindo no Relatório Anual de Gestão de Riscos as conclusões que entenda pertinentes sobre esta matéria.





IMPACTO NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A. INTEGRAÇÃO DE FATORES ESG NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A Sociedade procura integrar os riscos de sustentabilidade em matéria de remuneração.

Neste sentido, estabelece a adoção e o cumprimento de práticas remuneratórias coerentes com uma gestão de riscos prudente, sã e eficaz, que não constitua incentivo à assunção de riscos excessivos na Sociedade ou a uma assunção de riscos inconsistente com o perfil de risco das carteiras geridas, que promova situações geradoras de conflitos de interesse com os clientes ou que desconsidere a importância de comportamentos sustentáveis ao nível do investimento e da gestão.

DIVULGAÇÃO

Nos termos do Artigo 4.º, n.º 1 do Regulamento Delegado 2022/1288, a Sociedade publicará no seu sítio Web até 30 de Junho de cada ano, declaração dos intervenientes no mercado financeiro no sentido de que tomam em consideração os principais impactos negativos das suas decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade, a referida declaração será publicada numa secção separada intitulada “Declaração relativa aos principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade”.

A referida informação será disponibilizada nos termos do Quadro 1 do Anexo I do Regulamento Delegado 2022/1288 (UE), replicado no Anexo I dessa Política.

Cumprе ressaltar que na hipótese do período de referência supra referido não ter se verificado a necessidade de aplicação dos indicadores previstos no Anexo I, a Sociedade irá publicar a informação supra mencionada no sentido de informar os investidores e quaisquer terceiros de não se verificou a necessidade de aplicação dos supra referidos indicadores.

A. DIVULGAÇÃO RELACIONADA COM A SUSTENTABILIDADE

Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Delegado 2022/1288 (UE), a Entidade Gestora publicará igualmente no sítio Web que a restante informação relacionada com o produto financeiro a que a informação na secção de informações relacionadas com a sustentabilidade se refere e apresenta de forma bem visível as características ambientais ou sociais ou o objetivo de investimento sustentável desse produto financeiro, se aplicável.

B. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PRODUTOS FINANCEIROS QUE PROMOVEM CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS OU SOCIAIS

Nos termos do artigo 24.º do Regulamento Delgado 2022/1288 (UE), a Entidade Gestora publicará no seu sítio web, a informação referida no artigo 10.º, n.º 1. do Regulamento (UE), dentre as quais as listadas infra:

- A Entidade Gestora irá publicar uma descrição das características ambientais ou sociais ou do objetivo do investimento sustentável;
- A Entidade Gestora disponibilizará informação sobre as metodologias utilizadas para avaliar, medir e monitorizar as características ambientais ou sociais do impacto dos investimentos sustentáveis selecionados para o produto financeiro, incluindo as suas fontes de dados os critérios de análise para os ativos subjacentes e os indicadores de sustentabilidade relevantes utilizados para medir as características ambientais ou sociais ou o impacto global no produto financeiro em matéria de sustentabilidade;
- A Entidade Gestora disponibilizará a estratégia de investimento utilizada para cumprir as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro;
- A Entidade Gestora publicará em seu sítio web as políticas de avaliação das práticas de boa governação das empresas beneficiárias do investimento, incluindo no que respeita às estruturas de gestão, relações laborais e práticas de remuneração e ao cumprimento das obrigações fiscais;





C. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PRODUTOS FINANCEIROS QUE TÊM COMO OBJETIVO INVESTIMENTO SUSTENTÁVEIS

Nos termos do artigo 24.º do Regulamento Delgado 2022/1288 (UE), a Entidade Gestora publicará no seu sítio web, a informação referida no artigo 10.º, n.º 1. do Regulamento (UE), dentre as quais as seguintes:

- A Entidade Gestora irá publicar uma descrição das características ambientais ou sociais ou do objetivo do investimento sustentável;
- A Entidade Gestora disponibilizará informação sobre as metodologias utilizadas para avaliar, medir e monitorizar as características ambientais ou sociais do impacto dos investimentos sustentáveis selecionados para o produto financeiro, incluindo as suas fontes de dados os critérios de análise para os ativos subjacentes e os indicadores de sustentabilidade relevantes utilizados para medir as características ambientais ou sociais ou o impacto global no produto financeiro em matéria de sustentabilidade;
- A Entidade Gestora disponibilizará a estratégia de investimento utilizada para cumprir as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro;
- A Entidade Gestora publicará em seu sítio web os indicadores de sustentabilidade utilizados para avaliar a realização do objetivo de investimento sustentável.

APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração, em 29 de Junho de 2022, entrando em vigor a partir dessa data.

A revisão da mesma foi aprovada no dia 23 de Junho de 2023 pelo Conselho de Administração da Sociedade.

A presente política é revista regularmente em função da actividade da Sociedade e da Política de Investimentos dos organismos de investimento em capital de risco sob gestão, e ainda de eventuais alterações legislativas, cabendo à área funcional de *Compliance*, concretamente ao *Compliance Officer* a apresentação de propostas de alteração ao Conselho de Administração.

Qualquer incompatibilidade, inconsistência, questão ou divergência na aplicação da presente Política, que sejam identificadas por qualquer elemento da estrutura funcional da Sociedade, deverá ser reportada ao *Compliance Officer*.

Importa ainda referir competir ao Conselho de Administração na sua globalidade, a fiscalização do cumprimento da aplicação da presente Política.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Política vigora por tempo indeterminado, podendo o seu conteúdo sofrer alterações, na sequência do referido supra, sempre que tal se afigure necessário.

PUBLICAÇÃO

A presente Política encontra-se disponível para consulta no sítio da internet da Sociedade, em www.fundbox.pt.



ANEXO I

Indicador Negativo de Sustentabilidade		Métrica	Impacto (ano n)	Impacto (ano n-1)	Explicação	Medidas adoptadas planeadas e metas para o próximo anos
Emissões de gases com efeito estufa	Emissões de GEE	Emissão de GEE de categoria 1				
		Emissão de GEE de categoria 2				
		Emissão de GEE de categoria 3				
		Total das emissões de GEE				
	Pegada de carbono	Pegada de carbono				
	Intensidade de emissão da GEE das empresas beneficiárias do investimento	Intensidade de emissão da GEE das empresas beneficiárias do investimento				
	Exposição a empresas que operam no setor dos combustíveis fósseis	Quota-parte dos investimentos em empresas que operam no setor dos combustíveis fósseis				

ANEXO I

Indicador Negativo de Sustentabilidade		Métrica	Impacto (ano n)	Impacto (ano n-1)	Explicação	Medidas adoptadas planeadas e metas para o próximo anos
Emissões de gases com efeito estufa	Intensidade do consumo de energia por setor com elevado impacto climático	Consumo de energia GWh por cada milhão de euros de receitas de empresas beneficiárias do investimento, por setor com elevado impacto climático				
Emissões de gases com efeito estufa	Atividades com impacto negativo em zonas sensíveis do ponto de vista da biodiversidade	Quota parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento que possuem instalações/operações localizadas no interior ou próximo de zonas sensíveis do ponto de vista da diversidade, quando as atividades dessas empresas beneficiárias do investimento tiverem um impacto negativo nessas zonas				

ANEXO I

Indicador Negativo de Sustentabilidade		Métrica	Impacto (ano n)	Impacto (ano n-1)	Explicação	Medidas adoptadas planeadas e metas para o próximo anos
Emissões de gases com efeito estufa	Emissões para o meio aquático	Toneladas de emissões para o meio aquático provenientes de empresas beneficiárias do investimento por cada milhão de euros investido, expressas em média ponderada				
<u>INDICADORES RELACIONADOS COM AS QUESTÕES SOCIAIS E LABORAIS, O RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E A LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO E O SUBORNO</u>						
Questões sociais e laborais	Violações dos princípios UN Global Compact e das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento que estiveram envolvidas em violação aos princípios UNGC ou das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais				

ANEXO I

Indicador Negativo de Sustentabilidade	Métrica	Impacto (ano n)	Impacto (ano n-1)	Explicação	Medidas adoptadas planeadas e metas para o próximo anos	
<u>INDICADORES RELACIONADOS COM AS QUESTÕES SOCIAIS E LABORAIS, O RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E A LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO E O SUBORNO</u>						
Questões sociais e laborais	Falta de processos e mecanismos de controlo da conformidade com os princípios da UNGC ou com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento que não possuem políticas de controlo da conformidade com os princípios UNGC ou com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais ou mecanismos de tratamento de queixas/reclamações referente a violações dos princípios UNGC ou das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais				

ANEXO I

Indicador Negativo de Sustentabilidade	Métrica	Impacto (ano n)	Impacto (ano n-1)	Explicação	Medidas adoptadas planeadas e metas para o próximo anos	
<u>INDICADORES RELACIONADOS COM AS QUESTÕES SOCIAIS E LABORAIS, O RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E A LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO E O SUBORNO</u>						
	Disparidade salarial entre homens e mulheres não ajustadas	Média das disparidades salariais entre homens e mulheres não ajustadas das empresas beneficiárias do investimento				
Questões sociais e laborais	Diversidade de género nos conselhos de administração	Rácio médio de mulheres/homens nos conselhos de administração das empresas beneficiárias do investimento, expresso em percentagem da totalidade dos membros do conselho de administração				
	Exposição a armas controversas (minas antipessoais, munições de fragmentação, armas químicas e armas biológicas)	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento envolvidas no fabrico ou na venda de armas controversas				